CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº /2020

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA O DIA MUNICIPAL DOS PROTETORES DOS ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA APROVA:

Art. 1º Fica instituído o **Dia Municipal dos Protetores dos Animais**, a ser celebrado anualmente, no dia 04 de outubro, com objetivo de conscientizar a população sobre a importância do Protetor de Animais para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

§ 1º O Dia Municipal dos Protetores dos Animais fica incluído no Calendário Oficial do Município de Laranjal Paulista/SP.

§ 2º Por proteção aos animais entende-se o conjunto de ações destinadas a promover o respeito à vida e à integridade física e psíquica dos animais, visando o seu bem-estar. Por Protetor dos Animais entende-se toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que desempenha, gratuitamente, por mais de dois anos atividades que busquem proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade.

§ 3º No Dia Municipal dos Protetores dos Animais, as escolas da rede pública poderão promover eventos relacionados ao tema, como palestras, exibição de material audiovisual e atividades artísticas e lúdicas, visando despertar a conscientização dos alunos para a necessidade de proteção aos animais.

Art. 2º Fica reconhecido como serviço de Utilidade Pública Municipal os serviços desenvolvidos pelos protetores dos animais em prol de proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 20 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO ROSSI
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Laranjal Paulista
PROTOCOLO GERAL 377/2020
Data: 21/08/2020 - Horário: 09:02
Legislativo - PL 32/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

Os protetores dos animais desempenham um serviço indispensável à manutenção da saúde pública, auxiliando uma função essencial que, hoje, o Poder Público em suas esferas não consegue atender toda a alta demanda.

Protetores de animais desempenham gratuitamente e extensivamente funções em prol da proteção dos animais, muitas vezes doando mais do que o seu tempo e os seus recursos nestas tarefas. Depositam sua alma neste trabalho desenvolvido em nossa cidade. O reconhecimento por atitudes tão nobres em favor dos indefesos deve ser aplaudido.

Visando além dos benefícios para o município é importante o trabalho desenvolvido pelo protetor de animais no ponto de vista dos animais porque este trabalho significa a diferença entre a vida e a morte, a diferença entre ter um lar e viver abandonada, a diferença entre receber cuidados médicos ou estar suscetíveis a doenças de todos os gêneros.

Temos protetores de animais em todo lugar que, anonimamente, vêm protegendo e cuidando dos animais. São pessoas e entidades que resgatam animais e levam para casa para cuidar e encontrar um lar, que muitas vezes promovem castrações solidárias e vacinações. A proteção animal hoje é uma rede invisível, interligada em vários pontos que permeiam a nossa sociedade.

O objetivo deste projeto de lei é reconhecer o esforço do protetor de animais, a sua ação humanitária e conscientizar a população de que o trabalho desenvolvido por ele é de extrema importância e que, ele vem tornando a nossa sociedade um lugar melhor para os animais.

Um dia para conscientizar a população da necessidade deste trabalho certamente irá reverter positivamente à causa de proteção animal. Mais pessoas serão conscientizadas sobre os cuidados que se deve ter com os animais, sobre os riscos do abandono, além de mais pessoas se sensibilizarem com a causa despertando o interesse em colaborar, seja se tornando um protetor de animais, seja fazendo doações às entidades sem fins lucrativos que desenvolvem estas atividades.

Pela importância que tem o protetor de animais e pelo devido reconhecimento destes heróis peço o apoio dos nobres pares para a aprovação do referido projeto de lei.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 20 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO ROSSI
PRESIDENTE